

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 577, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera os Arts. 35 e 37 todos da Lei Municipal nº. 552/2010, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COARI** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

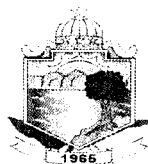
Art. 1º O art. 35, da Lei Municipal nº. 552/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros;

- I- 1 (um) Diretor – Presidente
- II- 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro
- III- 1 (um) Diretor de Benefícios
- IV- 1 (um) Diretor Jurídico
- V- 2 (dois) Assessor Especial Nível I
- VI- 4 (quatro) Assessores Especiais Nível II
- VII- 4 (quatro) Assessores Especiais Nível III
- VIII- 4 (quatro) Assessores Especiais Nível IV
- IX- 4 (quatro) Assessores Especiais Nível V
- X- 4 (quatro) Assessores Especiais Nível VI

§ 1º Incumbe ao Prefeito do Município de Coari a livre nomeação e a exoneração do Diretor - Presidente do COARIPREV, dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada habilitação profissional, com formação de nível superior e atuação anterior na mesma área ou em outra afim.

§ 2º Incumbe ao Diretor – Presidente do COARIPREV a nomeação e exoneração do Diretor Administrativo Financeiro, do Diretor de Benefícios, do Assessor Jurídico, dos Assessores Especiais de Níveis I, II, III, IV, V e VI.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O Diretor-Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

§ 4º Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, estes serão substituídos, por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

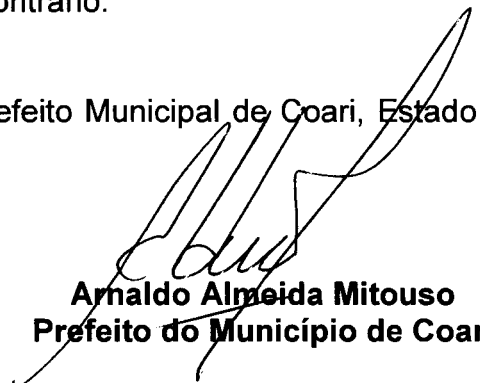
§ 5º Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Diretor-Presidente nomear o substituto para cumprimento do restante do mandato do substituído.

Art. 2º O Art. 37 da Lei Municipal nº. 552/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
DS-1	R\$ 10.000,00
DS-2	R\$ 7.000,00
CC1	R\$ 5.000,00
CC2	R\$ 4.000,00
CC3	R\$ 3.000,00
CC4	R\$ 2.000,00
CC5	R\$ 1.000,00
CC6	R\$ 700,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 06 de outubro de 2011.


Arnaldo Almeida Mitouso
Prefeito do Município de Coari